UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - ASSISTENTE À DOCÊNCIA
Edital Nº 001/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT E Edital Nº 002/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT.

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
DOS CANDIDATOS APROVADOS - ASSISTENTE À DOCÊNCIA

As Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso (IPES/MT): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), neste Edital denominadas conjuntamente de IPES/MT,

- ✓ Considerando o que determina **a PORTARIA/CAPES Nº 101/8/5/2018 que e**stabelece atribuições, formas de ingresso e parâmetros atinentes aos Assistentes à Docência, regulamentados pela Portaria CAPES n° 183 de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES n° 15 de 23 de janeiro de 2017, pela Portaria CAPES n° 139 de 13 de julho de 2017 e que define no **Art. 6°** O quantitativo de Assistente à Docência que está associado ao quantitativo de alunos matriculados e ativos no polo de educação à distância de vinculação.

§ 1º A DED/CAPES será responsável por informar se o polo está habilitado para a atuação do Assistente à Docência.

§ 2º A verificação do quantitativo de alunos será realizada por meio de relatório do Sistema de Gestão do Sistema UAB, a ser extraído semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, respeitando as seguintes regras e proporções:

I - polos com até 99 alunos matriculados ativos no Sistema não terão direito ao Assistente à Docência;

II - polos que possuem entre **100 e 499** alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 01 (um) Assistente à Docência;

III - polos com **500 a 999** alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a **02 (dois**) Assistentes à Docência; ou

IV - polos com **1000 ou mais** alunos matriculados ativos no Sistema terão direito a 03 (três) Assistentes à Docência.

- ✓ Considerando a **RELAÇÃO INDICATIVA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS – RETIFICADA** publicada pela Banca Examinadora Tripartite, conforme edital o **Edital Nº 001/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, ao cargo de Assistente à Docência (anexo I)
- ✓ Considerando ainda O RESULTADO FINAL publicado pela Banca Examinadora Tripartite, conforme o Edital Nº 002/2017-UFMT/IFMT/UNEMAT-SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, ao cargo de Assistente à Docência. (Anexo II)
- ✓ Considerando o quadro de distribuição por Polos e IES/MT definido pela CAPES (Anexo III);

Decidem:

a) **RETOMAR** as listas dos aprovados, relacionados nos Anexos I e II, por ordem decrescente de pontuação, por quantitativo de número de alunos matriculados e ativos no polo, para se apresentarem nos respectivos polos onde fizeram a inscrição para o início da efetuação dos procedimentos de cadastro no sistema da CAPES pelas IPES responsáveis pela gestão de vínculo do bolsista no Sistema Geral de Bolsas (SGB), conforme distribuição constante no Anexo III.

b) **DELEGAR** à Coordenação do polo a responsabilidade de proceder a substituição do candidato que, por motivos imponderáveis, não puderem se comprometer a assumir o compromisso do exercício da função, tendo em vista o considerável período de tempo entre a publicação dos resultados dos processos seletivos e a chamada para assunção do encargo.

c) DEFINIR os prazos e ações conforme o **Cronograma abaixo.**

DATAS	AÇÕES	RESPONSÁVEL
02 a 07/04	Reapresentação dos resultados dos editais **Nº 001/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT e Edital Nº 002/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT**	Site das IPES e chamada pelos Coordenadores de Polo
07/04	Convocação dos candidatos aprovados por ordem decrescente e nº de vagas	Coordenadores de Polo
08 a 12/04	Entrega dos documentos atualizados no Polo	Candidato Aprovado no limite de vagas do polo
15 a 17/4	Envio dos documentos recebidos para IES, via e-mail e por correio para o gestor financeiro da bolsa UAB do assistente à docência, conforme anexo III	Coordenador de Polo e IES conforme anexo III
22 a 26/4	Prazo para vinculação do candidato CAPES	CAPES
29 a 30/4	Supervisão e confirmação do cadastro bolsista para início dos trabalhos no polo. Coordenador UAB/IPES por meio de consulta à CAPES	Coordenador UAB por meio da consulta CAPES

d) **ESCLARECER** que, a entrega de documentos nos prazos estabelecidos por este documento não valida, necessariamente, a contratação e atuação do bolsista assistente à docência, até que a CAPES homologue, conclusivamente, o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas

(SGB). Cabe, portanto, destacar que nenhum candidato aprovado tem autorização para o início dos trabalhos no Polo sem a anuência da CAPES.

OBS. O candidato deve atentar-se para os anexos relacionados de I a VII:

Anexo I - Relação dos aprovados do Edital n 001/2017- UFMTIFMTUNEMAT

Anexo II - LISTA GERAL HOMOLOGADA do Edital n. 002/2017- UFMTIFMTUNEMAT

Anexo III-DISTRIBUIÇÃO POR POLOS E IES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO BOLSISTA

Anexo IV- DECLARAÇAO_de Não_Acúmulo Bolsas_ASSIST-DOCENCIA

Anexo V - Ficha_Termo_ASSIST-DOCÊNCIA

Anexo VI - PORTARIA-N-139-de-13-07-2017 - Pagamento de Bolsa CAPES – UAB

Anexo VII – Tutorial Homologação Assistente à Docência.

Cuiabá, 02 de abril de 2019

Profª. Me. Vera Lucia F. Cunha Membro titular da banca IFMT	Prof. Me. Pedro Jose de Lara Membro titular da banca UNEMAT	Profª. Drª. Glauce Viana S. Torres Membro titular da banca UFMT
Profª. Me. Andreia A.O. Cambraia Coordenador da UAB/IFMT	Profª. Dra. Rinalda Bezerra Carlos Coordenadora da UAB/UNEMAT	Prof. Dr. Alexandre M. dos Anjos Coordenador da UAB/UFMT

Anexo I – Relação dos aprovados do Edital n 001/2017- UFMT/IFMT/UNEMAT
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - ASSISTENTE À DOCÊNCIA
Edital Nº 001/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT.

As Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso (IPES/MT): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), neste Edital denominadas conjuntamente de IPES/MT tornam pública a lista geral homologada pela Banca Examinadora Tripartite - **RELAÇÃO INDICATIVA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS – RETIFICADA,** conforme edital para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, ao cargo de Assistente à Docência.

	Polo	INSCRIÇÃO	Candidato	PONTUAÇÃO
1	Água Boa	59933	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	17
2	Água Boa	60007	GLEISE VALÉRIA GONÇALVES REZENDE	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Alto Araguaia	60030	LÚCIA DE JESUS DAVID DIAS CORREA	21
2	Alto Araguaia	60018	EUZÉLIA DAVID DIAS	18
3	Alto Araguaia	59706	KATIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA	17
4	Alto Araguaia	60068	JAINE APARECIDA SOARES OURIVES	5
5	Alto Araguaia	59759	CLAUDIA MARIA DA SILVA	5
6	Alto Araguaia	59911	LEIDIANY FERRAZ XAVIER REZENDE	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Arenápolis	60062	SANDRA HELENA RAMALHO BATISTA	5
2	Arenápolis	60058	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Aripuanã	59975	NILZE MARIA MALAGUTI	31
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Barra do Bugres	59806	ELIZABETE SAMPAIO VIEIRA DA SILVA	19
2	Barra do Bugres	59703	ELIZIANE FERNANDA NAVARRO	18
3	Barra do Bugres	59696	MÁRCIA DE FÁTIMA TESTA NEVES	12
4	Barra do Bugres	59834	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON	12
5	Barra do Bugres	59747	JOSEMARA DE BRITO SOUZA	10
6	Barra do Bugres	59785	MARCELL DUARTE WANDERLEY	10
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**

1	Cáceres	59728	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	30
2	Cáceres	59783	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	17
3	Cáceres	60064	ROSÂNGELA S. MUNIZ S. VIANA	14
4	Cáceres	59934	HENRIQUE NICOLAU GRILLAUD MARANHOLI	10
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Canarana	60060	IRANI CLEMENTINA BENEDETTI SCHMIDT	9
2	Canarana	60038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	3
3	Canarana	60051	JAQUELINE MORAES GUIMARAES	0
4	Canarana	59952	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	0
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Colíder	59941	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE	21
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Cuiabá	59793	SANDRA JORGE DA SILVA	20
2	Cuiabá	59741	ADEJAIRA LEITE DA SILVA	19
3	Cuiabá	59708	SORAIA SILVA DE SOUZA	18
4	Cuiabá	59836	NIDIA MARTINEIA GUERRA GOMES	18
5	Cuiabá	59812	RITA DE CÁSSIA ALVES BARROS	16
6	Cuiabá	60003	OTACÍLIA SERRA MORAES	16
7	Cuiabá	59707	SHEILA DIAS DA SILVA LAVERDE	15
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Diamantino	59720	JACILDO DE SIQUEIRA PINHO	12
2	Diamantino	59757	VALDIRENE FERREIRA DA ROCHA	8
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Guarantã do Norte	59689	LOREN RENATA IRIBARREM FURTADO	18
2	Guarantã do Norte	59722	ELZA DE LIMA BRAGA CASSIANO	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Jauru	60012	GISLAINE DOS SANTOS	8
2	Jauru	59716	MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Juara	60024	ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI	9
2	Juara	60010	LUCÉLIA MARIA FERREIRA	9
3	Juara	60025	ROBERTA KELY DA COSTA GALDINO PERES	3
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Juína	59920	MARIA LUÍSA DOMINGUES FERREIRA	13

2	Juína	60059	JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA	8
3	Juína	59701	PAULO CAZUZA DE SOUZA	12
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Lucas do Rio Verde	59781	LUZINALDO PEDRO CELESTINO	9
2	Lucas do Rio Verde	59891	JULIANA GONÇALVES DE SOUZA FRANÇA	9
3	Lucas do Rio Verde	59778	MAURO CHAGAS DA SILVA	5
4	Lucas do Rio Verde	59827	ISAC JUSTINO RIBEIRO	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Nova Xavantina	59889	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13
2	Nova Xavantina	60044	ELTON CLEI BORGES SALES	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Pedra Preta	59799	ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA	9
2	Pedra Preta	60053	MARLI DE SOUZA ANDRADE	5
3	Pedra Preta	59749	DEBORA JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	5
4	Pedra Preta	59765	MARILZA GONÇALVES PAULINO	5
5	Pedra Preta	59717	SILVANA GONÇALVES DA FONSECA	5
6	Pedra Preta	59974	JOSILAINE FATIMA M. C. PEDRAL DE MELO	3
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Pontes e Lacerda	60020	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	12
2	Pontes e Lacerda	59775	ADILSON RIBEIRO DE ARAÚJO	12
3	Pontes e Lacerda	59807	ADÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA	11
4	Pontes e Lacerda	59943	MARIA DE JESUS GONÇALVES	5
5	Pontes e Lacerda	60042	MARILUCE BATISTA LEAL BLECHA	5
6	Pontes e Lacerda	59996	SANDRO LUIZ CHARNOSKI	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Porto Esperidião		**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**	
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Primavera do Leste	59937	ROSINE FERRAZ DAMACENA BORGES	29
2	Primavera do Leste	60036	SEVERINO BREDA DA SILVA	20

3	Primavera do Leste	60041	THALITA MIRANDA GONÇALVES SAMPAIO	18
4	Primavera do Leste	59860	SÔNIA MARIA DE CARVALHO BORBA	13
5	Primavera do Leste	59762	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BORGES	12
6	Primavera do Leste	59800	LUIS HENRIQUE GUIMARÃES	12
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Ribeirão Cascalheira		**NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO**	

	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	São Félix do Araguaia	60035	JOAQUIM PEREIRA NETO	15
2	São Félix do Araguaia	60019	VANETE BRITO DOS SANTOS	5
3	São Félix do Araguaia	59743	DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	0
4	São Félix do Araguaia	59804	FELIPE SALLES SANTOS	0
5	São Félix do Araguaia	60054	ROSA DE LINA RODRIGUES DE SOUZA	0
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Sapezal	59786	JUCELEI ROBERTO	9
2	Sapezal	60019	LUIS ALBERTO BEUREN PLETSCH	5
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Sorriso	59929	HELONEIDE ALCANTARA MATOS	22
2	Sorriso	59766	EVELINI ARSEGO	18
3	Sorriso	59754	DENISE APARECIDA PERINI FERNANDES	15
4	Sorriso	59907	SILVANA MARIOTE	8
5	Sorriso	59700	JHONE DE SOUZA PEREIRA	8
6	Sorriso	59688	DAYANNE FERREIRA DA SILVA	8
	Polo	**INSCRIÇÃO**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
1	Vila Rica	60037	MARIA ADELAIDE LOPES	9
2	Vila Rica	59972	JOELITON SANTOS MACHADO	9
3	Vila Rica	59789	MONICA STREGE MEDICI	8

Cuiabá 07 de novembro de 2017.

Profª. Me. Vera Lucia F. Cunha Membro titular da banca IFMT	Prof. Me. Pedro Jose de Lara Membro titular da banca UNEMAT	Profª. Drª. Glauce Viana S. Torres Membro titular da banca UFMT
Prof. Dr. Claudio João Bernardi Coordenador da UAB/IFMT	Profª. Drª. Nilce Maria da Silva Coordenadora da UAB/UNEMAT	Prof. Dr. Alexandre M. dos Anjos Coordenador da UAB/UFMT

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO POR POLOS E IES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO BOLSISTA

	POLO	IFMT	UFMT	UNEMAT
1	Água Boa			X
2	Alto Araguaia	X		
3	Arenápolis	X		
4	Aripuanã		X	
5	Barra do Bugres	X		
6	Cáceres			X
7	Campo Verde			
8	Canarana	X		
9	Colíder			X
10	Comodoro	X		
11	Cuiabá		X	
12	Diamantino		X	
13	Guarantã do Norte	X		
14	Jauru			X
15	Juara	X		
16	Juína			X
17	Lucas do Rio Verde		X	
18	Nova Xavantina	X		
19	Pedra Preta		X	
20	Porto Esperidião		X	
21	Pontes e Lacerda			X
22	Primavera do Leste		X	
23	Ribeirão Cascalheira	X		
24	São Félix do Araguaia		X	
25	Sapezal			X
26	Sorriso		X	
27	Vila Rica			X

Anexo II - **LISTA GERAL HOMOLOGADA** do Edital n. 002/2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO - ASSISTENTE À DOCÊNCIA
Edital Nº 002/2017 - UFMT/IFMT/UNEMAT.

As Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso (IPES/MT): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT), INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), neste Edital denominadas conjuntamente de IPES/MT tornam pública a **LISTA GERAL HOMOLOGADA** do Edital n. 002/2017 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, ao cargo de Assistente à Docência. A divulgação dos candidatos deferidos por polo, segue em ordem decrescente de pontuação.

Polo	Inscrição	Candidato	PONTUAÇÃO
Campo Verde	Prioridade 4	CLEUNICE ANASTACIO PORTELA CORREA DA COSTA	8
Campo Verde	Prioridade 4	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	5
Campo Verde	Prioridade 4	JAIRTOM EDUARDO BORGES LIMAS	0
Polo		**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
Comodoro	Prioridade 4	MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO	14
Comodoro	Prioridade 4	IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN	9
Comodoro	Prioridade 4	NEILA NUNES ANTUNES	9
Comodoro	Prioridade 4	EDNA DOS REIS BARBOSA	5
Comodoro	Prioridade 4	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	5
Comodoro	Prioridade 4	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	0
Comodoro	Prioridade 4	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	Inscrição indeferida Não comprova o item 4.1.2
Comodoro	Prioridade 4	JESUÍNA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO	Não compareceu
Comodoro	Prioridade 4	LUCYMAR PINTO POMPERMAYER RIGO	Não compareceu
Comodoro	Prioridade 4	MAYSA DE SOUZA MARTINS	Não compareceu
Comodoro	Prioridade 4	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	Não compareceu
Comodoro	Prioridade 4	KARYNA SARAIVA DOS SANTOS	Não compareceu
Comodoro	Prioridade 4	JULIANA DOS SANTOS COSTA PEREIRA	Não compareceu
Comodoro	Prioridade 4	IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN	Não compareceu
Polo	**Prioridade**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
Porto Esperidião	Prioridade 4	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	0
Polo	**Prioridade**	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**
Ribeirão Cascalheira	Prioridade 4	CÉLIA MOREIRA DE MACEDO	12
Ribeirão Cascalheira	Prioridade 4	RAQUEL CESARIO DA SILVA	12

Cuiabá, 30 de novembro de 2017.

Profª. Me. Vera Lucia F. Cunha Membro titular da banca IFMT	Prof. Me. Pedro Jose de Lara Membro titular da banca UNEMAT	Profª. Drª. Glauce Viana S. Torres Membro titular da banca UFMT
Prof. Dr. Claudio João Bernardi Coordenador da UAB/IFMT	Profª. Drª. Nilce Maria da Silva Coordenadora da UAB/UNEMAT	Prof. Dr. Alexandre M. dos Anjos Coordenador da UAB/UFMT

Anexo IV

Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB

Cuiabá, 02 de abril de 2019.

Eu, **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **00000000000 SSP-MT** e CPF nº **000.000.000-00**, exercendo a função de **ASSISTENTE À DOCÊNCIA**, vinculado ao **Polo de Educação a Distância XXXXXXXXXXXXXXXX**, através do Programa Universidade Aberta do Brasil", do Sistema UAB, **declaro** que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX
CPF nº 000.000.000-00

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório.

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO X PORTARIA CAPES Nº____/2016

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	**ASSISTENTE À DOCÊNCIA**		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	☐ M ☐F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			

Endereço para Contato							
21. Endereço Residencial *							
22. Complemento do endereço							
23. Número		24. Bairro		25. CEP *			
26. Unidade Federativa *		27. Município *					
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *		30. Telefone celular *			
31. E-mail de contato *							

Dados da Formação em Nível Superior	
32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	

Informações Bancárias	
35. Banco	
36. Agência *	
37. Conta Corrente *	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ANEXO X PORTARIA CAPES Nº____/2016

Atribuições do Bolsista

- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Planejar serviços de pré-impressão gráfica;
- Realizar programação visual gráfica e editorar textos e imagens;
- Operar processos de tratamento de imagem, montar fotolitos e imposição eletrônica;
- Criar *layout* de *sites* através de produção visual, diagramação, escolha de fontes, cores, formas e disposição;
- Realizar atividades de manuseio e operação de equipamentos tecnológicos;
- Realizar atividades relativas ao uso e a manutenção de *softwares* atinentes ao uso de equipamentos tecnológicos;
- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático para a modalidade a distância;
- Verificar a adequação de textos pedagógicos enquanto a sua correção ortográfica e gramatical, a clareza e coerência;

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Assistente à docência e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() ASSISTENTE À DOCÊNCIA

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

CLÁUSULA OITAVA - GESTANTES

8.1 - Fica assegurada a garantia de emprego ou salário à Empregada gestante, desde a confirmação da gravidez a até 05 (cinco) meses após o parto, nos termos, do artigo 10,II,"b", do ADCT, ou até 90 (noventa) dias após o término do afastamento legal, prevalecendo, destas duas alternativas, a que for mais favorável à Empregada e sem prejuízo de aviso prévio legal, exceto nos casos de contrato por prazo determinado, observado o § 4º do artigo 1º da Lei nº 9.601 de 21/01/98, dispensa por justa causa, pedido de demissão e acordo entre as partes. Nos dois últimos casos, as rescisões serão feitas com a assistência do Sindicato dos Trabalhadores, sob pena de nulidade.

8.2 - A Empresa proporcionará às suas empregadas gestantes condições de trabalho compatíveis com seu estado, e sob orientação do serviço médico próprio ou contratado e, na falta destes, por médico do INSS.

CLÁUSULA NONA - FÉRIAS

9.1 - O início das férias coletivas ou individuais, integrais ou não, não poderá coincidir com descanso semanal remunerado, feriados ou dias já compensados, quando este dia não for considerado como dia útil.

9.2 - Quando os dias compensados recaírem no período de gozo das férias, estes deverão ser pagos pela Empresa, em número de horas correspondentes aos dias já compensados.

9.3 - A concessão das férias será comunicada por escrito, ao Empregado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a esse assinar a respectiva notificação.

9.4 - Os Empregados poderão optar pela antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de acordo com a legislação.

9.5 - Em decorrência de problemas técnicos, econômicos ou financeiros, objetivando evitar dispensa de Empregados a Empresa poderá comunicar aos Sindicatos dos Trabalhadores, e conceder férias coletivas, mediante entendimento direto com os Empregados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias desde que as referidas férias atinjam ao menos, uma seção completa.

TÍTULO IV

DAS QUESTÕES LIGADAS À SAÚDE E AO BEM ESTAR DOS EMPREGADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

10.1 - As Unidades da IMBEL que dispuserem de serviço médico próprio ou em convênio terão a seu cargo, o exame médico e o abono de faltas correspondentes ao período dos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao afastamento da atividade por motivo de doença.

10.2 - A Empresa reconhecerá a validade dos atestados médicos ou odontológicos, sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores ou de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde, expedidos em conformidade com a Portaria MPAS n.º 3.291, de 20 de fevereiro de 1984, podendo a qualquer tempo verificar a idoneidade do atestado, sem prejuízo das implicações legais do ato faltoso previsto no art. 482, "a" da CLT.

10.3 - A Empresa aceitará atestado médico/odontológico do convênio do cônjuge. No entanto os atestados serão acompanhados pelo médico do trabalho da Unidade da Empresa.

10.4 - O aviso de falta ao expediente deve ser realizado quanto antes, por telefone ou outro meio. A comprovação do motivo da falta caracterizada pela apresentação do atestado deverá ser entregue o mais breve possível, podendo ser realizada a entrega por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPLEMENTAÇÃO SALARIAL- INSS

11.1 - A Empresa complementará durante a vigência do presente Instrumento Normativo de Trabalho do 16º (décimo sexto) até o 315º (tricentésimo décimo quinto) dia, mediante perícia médica do INSS, os salários líquidos corrigidos com os demais salários da categoria profissional, dos Empregados afastados por motivo de Acidente de Trabalho, que trabalhem na Empresa há mais de 90 (noventa) dias.

11.2 - A Empresa complementará o décimo terceiro salário, considerando o salário líquido do Empregado que se afastar por motivo de Acidente de Trabalho por mais de 15 (quinze) dias e menos de 01 (um) ano.

11.3 - As complementações previstas nos itens 1 e 2 deverão ser pagas com o pagamento mensal dos demais Empregados.

11.4 - A Empresa assegurará aos Empregados licenciados por motivo de doença (auxílio-doença), quando do seu imediato retorno ao trabalho, a garantia de emprego pelo prazo de 30 (trinta) dias.

11.5 - Não se aplica o previsto nessa cláusula para os casos de Empregados aposentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TST-DC-1502-36.2016.5.00.0000

12.1 - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

a. As horas extraordinárias prestadas de segunda a sexta feira serão pagas com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal.

b. As horas extraordinárias prestadas durante o descanso semanal remunerado, sábados compensados, ou dias já compensados ou feriados, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

12.2 - ATRASO DE PAGAMENTO

Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 5% por dia no período subsequente.

12.3 - DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

A Empresa poderá descontar mensalmente dos salários de seus Empregados, de acordo com o artigo 462 da CLT, além dos itens permitidos por Lei, também os referentes a seguro de vida em grupo, empréstimos pessoais, contribuições e associações de funcionários e outros benefícios concedidos, desde que previamente autorizados por escrito pelos próprios Empregados, não podendo os descontos serem superiores a 70% do salário base percebido pelo Empregado.

12.4 - MULTA

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% do salário básico, em favor do Empregado prejudicado.

12.5 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

a. A empresa se compromete a efetuar o desconto da contribuição assistencial do salário nominal de cada Empregado sindicalizado a favor da respectiva entidade sindical dos trabalhadores no valor correspondente a 50% de um único salário-dia reajustado por ano a ser recolhido até o 10º dia seguinte aos descontos, de acordo com os critérios oficiados à IMBEL pelas entidades representativas dos trabalhadores.

b. A Empresa encaminhará à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto.

12.6 - AUXÍLIO FUNERAL

Quando o Empregado falecer, a serviço da Empresa, fora da cidade onde reside, a Empresa trasladará o corpo.

12.7 - EMPREGADOS ESTUDANTES

a. Proíbe-se a prorrogação da jornada de trabalho do Empregado estudante, ressalvadas as hipóteses dos artigos 59 e 61 da CLT.

b. Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao Empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação.

12.8 - EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 (trinta) dias após a baixa.

12.9 - UNIFORMES

Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador.

12.10 - DIRIGENTE SINDICAL - ABONO DE AUSÊNCIAS

Assegura-se a frequência livre dos dirigentes Sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador.

12.11 - ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

A Empresa fica obrigada a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo Empregado, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

12.12 - CARTA DE SUSPENSÃO OU ADVERTÊNCIA

O Empregado suspenso ou advertido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa.

12.13 - QUADRO DE AVISOS

Defere-se a afixação, na Empresa, de quadro de avisos do Sindicato, para comunicados de interesse dos Empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivos.

12.14 - CIPA

a. Os sindicatos serão comunicados do resultado final no prazo de 15 (quinze) dias após a realização das eleições da CIPA, com a indicação do nome dos eleitos.

b. O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10º, inciso II, alínea "a" do ADCT da Constituição da República de 1988.

12.15 - PLANO DE SAÚDE

a. A IMBEL poderá disponibilizar, conforme a legislação vigente, Administradoras de Operadoras de Planos de Saúde, as quais tratarão diretamente com os Empregados da IMBEL para, por livre escolha do Empregado, contratar ou não o Plano mais adequado para si e seus dependentes.

b. Durante a vigência do contrato de trabalho, em caso de afastamento pela Previdência Social por auxílio-doença, acidente de trabalho, doença profissional e licença maternidade, o Empregado que optou pelo plano de saúde será nele mantido desde que continue contribuindo com o seu valor na mensalidade do plano. A Empresa se compromete a manter, conforme a legislação vigente, o benefício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

c. Durante o tratamento médico decorrente de acidente do trabalho, a Empresa fornecerá, gratuitamente, ao acidentado os medicamentos prescritos pelo médico encarregado do tratamento.

Este documento foi organizado de modo a facilitar as consultas e reproduz fielmente o teor do Acordão exarado, no TST, na data de 05 de junho de 2017 e publicado na data de 04 de julho de 2017, como desfecho ao Dissídio Coletivo nº TST-DC-1502-36.2016.5.00.0000.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de julho de 2017

Processo nº::23000.016469/2016-31
Interessada: Universidade Federal Fluminense - UFF
Assunto: Instauração de Sindicância.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 00911/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 14 de junho de 2017, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, cujos fundamentos e recomendações adoto, determino a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar as supostas irregularidades no âmbito da Universidade Federal Fluminense - UFF, acerca do suposto descumprimento de acordo judicial, bem como outras irregularidades que porventura surjam no curso de seu trabalho e guardem conexão com o objeto descrito no parecer acima mencionado.

MENDONÇA FILHO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 2º, §2º e 4º da Lei nº 8.405 de 05 de janeiro de 1992, e pelo Art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º O inciso XIII do art. 4º, assim como o anexo aludido pelo mesmo artigo da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2016, seção 1, páginas 17 e 18, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, nos valores especificados no quadro do ANEXO I:..

Quebra XIII. Assistente à Docência: valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.

... "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

ABILIO A. BAETA NEVES

ANEXO I

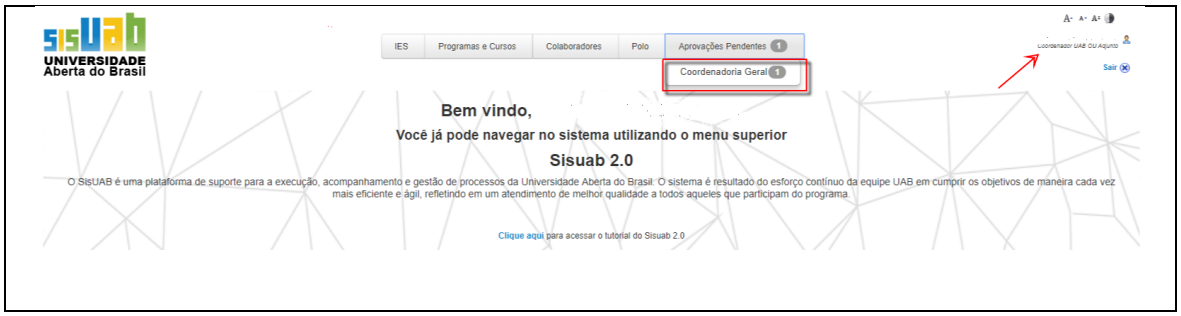
Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor (R$)
Coordenadoria Geral	-	Não	3 anos	1.500,00
Coordenadoria Adjunta	-	Não	3 anos	1.500,00
Coordenadoria de Curso I	-	Não	3 anos	1.400,00
Coordenadoria de Curso II	Mestrado	Não	1 ano	1.100,00
Coordenadoria de Tutoria I	-	Não	3 anos	1.300,00
Coordenadoria de Tutoria II	Mestrado	Não	1 ano	1.100,00
Coordenadoria de Polo	Graduação	1 ano ou	1 ano	1.100,00
Professor Formador I	-	Não	3 anos	1.300,00
Professor Formador II	Mestrado	Não	1 ano	1.100,00
Tutor	Graduação	1 ano ou	1 ano	765,00
Professor Conteudista I	-	Não	3 anos	1.300,00
Professor Conteudista II	Mestrado	Não	1 ano	1.100,00
Assistente à Docência	Graduação	1 ano ou	1 ano	1.100,00

Análise para aprovação do assistente à docência.

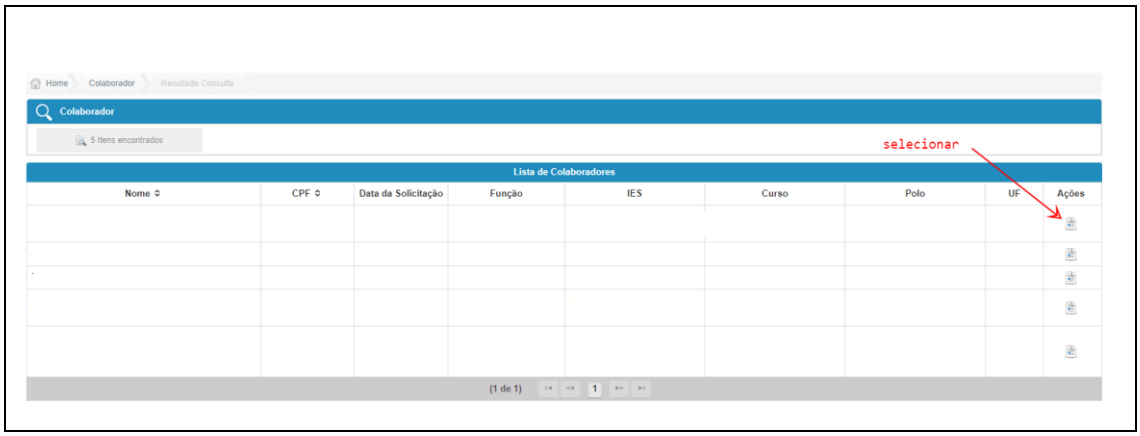
1: Acessar o sistema (SISUAB2)→ https://sisuab2.capes.gov.br/sisuab2

2: Informar Login e Senha – (Ter perfil de Coordenador UAB_Adjunto ou Secretários (a) UAB ou Adjunto).

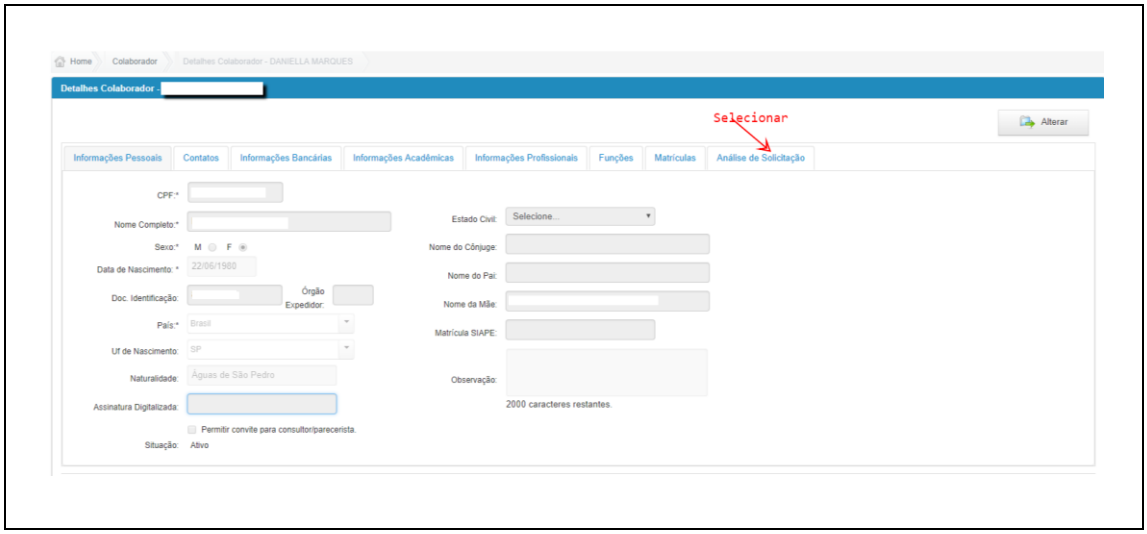
4: Selecionar SubMenu de **Coordenadoria Geral**



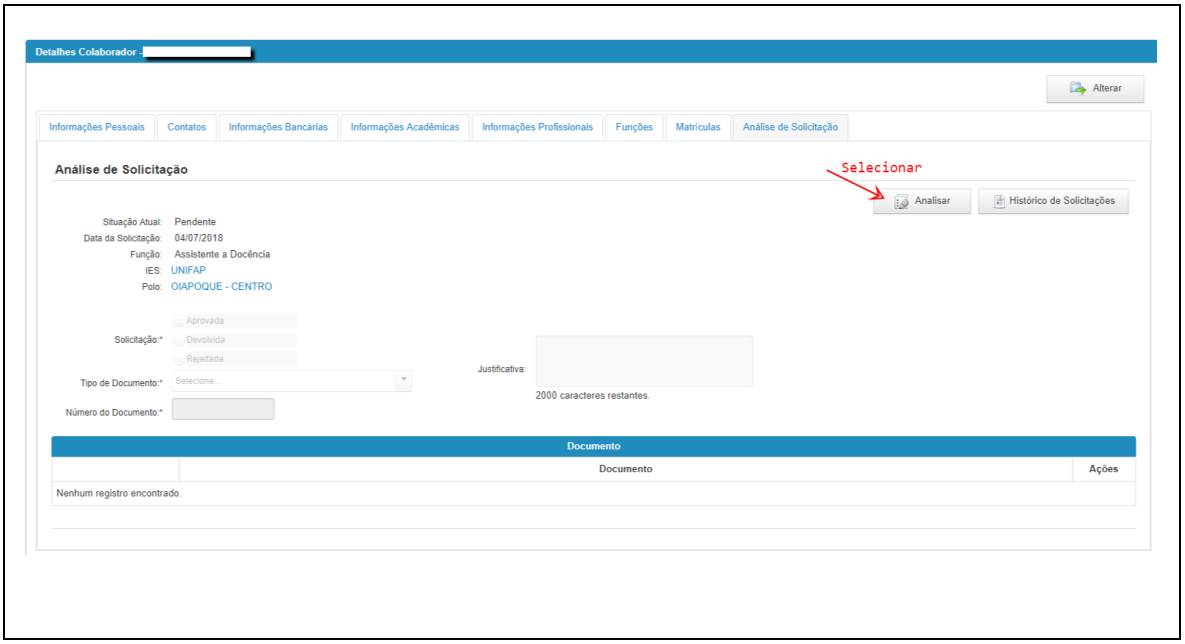
3: Sistema apresenta (lista de colaboradores) Assistente à Docência. Em ações selecionar o ícone visualizar



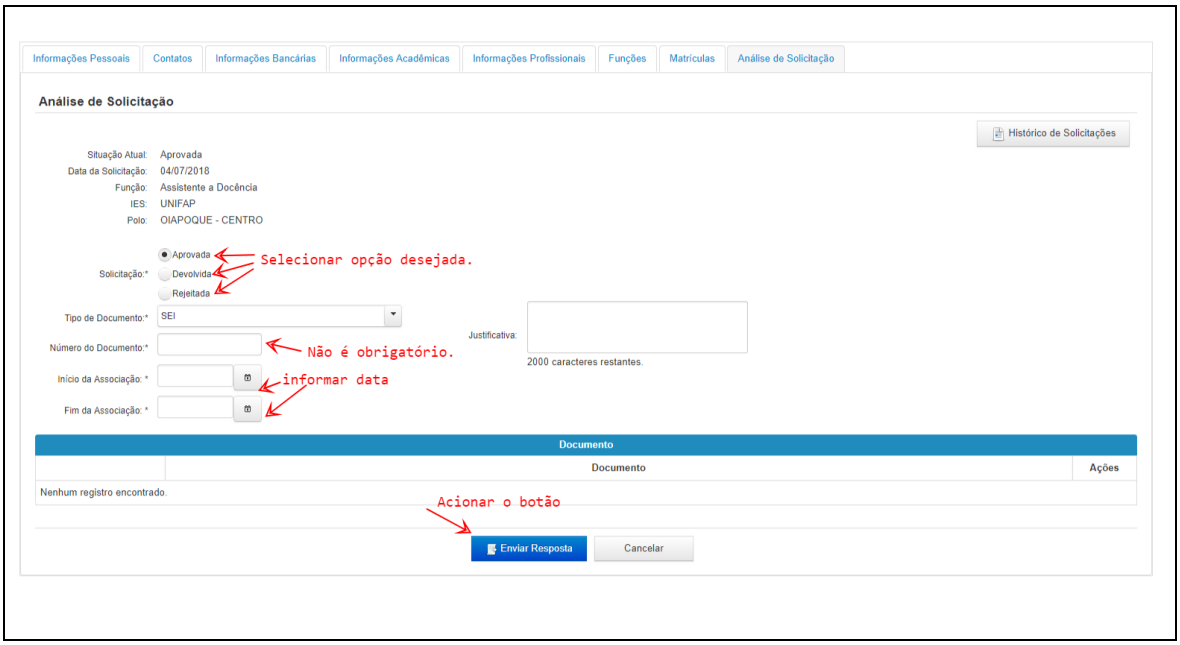
4: Selecionar a opção do Menu (Análise de Solicitação).



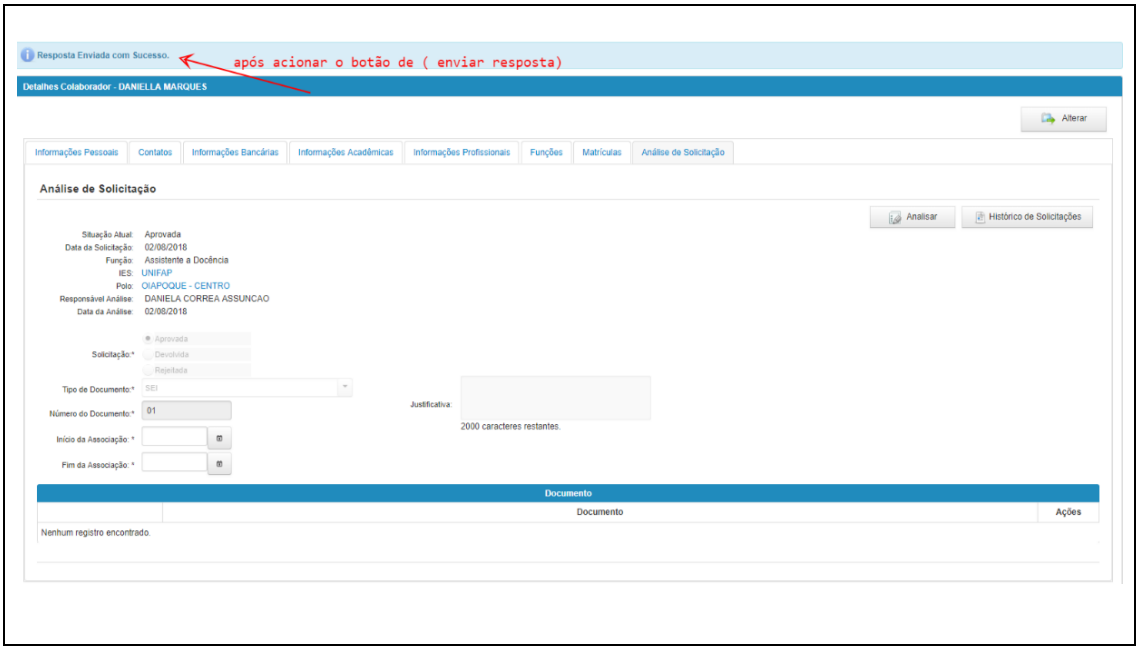
5: Selecionar o botão (Analisar).



6: Realizar Análise de Solicitação.



7: Após acionar o botão de (enviar resposta). Sistema salva as informações da análise de solicitação.


Resposta Enviada com Sucesso.
após acionar o botão de (enviar resposta)
Detalhes Colaborador - DANIELLA MARQUES
Alterar
Informações Pessoais
Contatos
Informações Bancárias
Informações Acadêmicas
Informações Profissionais
Funções
Matrículas
Análise de Solicitação
Análise de Solicitação
Analisar
Histórico de Solicitações
Situação Atual: Aprovada
Data da Solicitação: 02/08/2018
Função: Assistente a Docência
IES: UNIFAP
Polo: OIAPOQUE - CENTRO
Responsável Análise: DANIELA CORREA ASSUNCAO
Data da Análise: 02/08/2018
Solicitação:*
Aprovada
Devolvida
Rejeitada
Tipo de Documento:*
SEI
Número do Documento:*
01
Início da Associação: *
Fim da Associação: *
Justificativa:
2000 caracteres restantes.
Documento
Documento
Ações
Nenhum registro encontrado.